



Município de Faxinal - Poder Executivo

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal

Lei Municipal nº1549/2012, de 07 de março de 2012

Ylson Álvaro Cantagallo

Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Licitação e Compras

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura

Site: www.faxinal.pr.gov.br digitalAvenida Brasil, 694, Centro CEP: 86840-000 Fone: (43) 3461-8007 Faxinal – PR E-mail: diariooficial@faxinal.pr.gov.br

ANO XXXII

FAXINAL, 12 de dezembro de 2022

EDIÇÃO 1.007/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

YLSO ALVARO CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que foi HOMOLOGADA, a adjudicação do Edital de Pregão Nº 73/2022, visando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COZINHA E LIMPEZA, DESTINADOS A ATENDER A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em favor da seguinte empresa:

FORNECEDOR: CAROL COMERCIAL EIRELI ME - CNPJ:
10.867.300/0001-26

Valor Total do Fornecedor: 25.285,46 (vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).

LOTE 1 LOTE 1

Valor Total do Lote: 10.426,16 (dez mil, quatrocentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total.
1	Kit de limpeza profissional no 3 amarelo Dimensões (Cx L x A): 77.00 x 38.50 x 37.50 centímetros Peso: 29.50 Kg. O Kit para limpeza profissional no 3 amarelo - NYKT03 proporciona	BRALIMPIA NYKT03 CFBLACK T NYKT01 CJ60E PP555	UND	8	1.303,27	10.426,16

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total.
	solução completa para a limpeza de pisos frios em geral e outras superfícies! O Carro Funcional América transporta com praticidade todos os equipamentos e acessórios necessários para a limpeza do dia a dia O Balde Doblô 30 Litros com sistema de 2 águas, uma para solução limpadora e outra para água limpa, aumenta a produtividade e permitindo que os operadores efetuem a limpeza de uma área muito maior quando					



Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total.		Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total.
	comparado com outros sistemas de limpeza							1	Balde 20 Litros Modelo Flex 01 CARRINHO BALDE ESPREMEDOR	BRALIMPIA B20F	UND	10	394,82	3.948,20
	O Conjunto MOP Pó e a Pá Pop retiram as partículas com eficiência dos ambientes prevenindo que voltem a se depositar causando danos e doenças								Este balde permite a utilização de Mops Convencionais ou Planos.					
	A Placa Sinalizadora previne acidentes como escorregões nos ambientes que estão sendo limpos								Fornecidos em 4 cores, permitem a identificação de áreas e a prevenção da contaminação cruzada entre os ambientes.					
	Itens Inclusos:								O Balde 20 Modelo Flex é composto pelos seguintes itens:					
	Itens que compõem o kit.								• Balde com capacidade para 32 litros com alças					
	01 Carro Funcional América								• Espremedor com pressão lateral para Mops Convencionais ou Planos					
	01 Balde Doblô 30 litros - 2 águas								• Divisória interna com capacidade de 12 litros					
	01 Cabo Telescópico - 1 40 m								• 4 rodízios de 50 mm					
	01 Garra Plástica Euro								Clip de Fixação.					
	01 Refi								Suportes para fixação dos cabos durante a limpeza e para os deslocamentos.					
	Loop com cinta 320 g								Cantos arredondados.					
	01 Placa Sinalizadora Piso Molhado								Cantos arredondados para facilitar a limpeza e higienização pós uso.					
	01 Pá Pop								Estabilidade.					
	01 Conjunto MOP Pó - 60 cm								Perfeita estabilidade para prevenir derramamentos e retrabalho.					
									DIVISÓRIA					

LOTE 2 LOTE 2

Valor Total do Lote: 3.948,20 (três mil, novecentos e quarenta e oito reais e vinte centavos).



Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
	DUAS AGUÁS: ÁGUA LIMPA E ÁGUA SUJA					

LOTE 5 LOTE 5

Valor Total do Lote: 1.850,70 (um mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Organizador de Acessórios 06 Acessórios Com corpo em alumínio anodizado e sistema de clipe em Nylon, apresenta fixadores em borracha. Com corpo em alumínio anodizado e sistema de clipe em Nylon, apresenta fixadores em borracha.	BRALIMPIA OA06	UND	30	61,69	1.850,70

LOTE 10 LOTE 10

Valor Total do Lote: 9.060,40 (nove mil e sessenta reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 04 LITROS LC 04 BAIXA ROTAÇÃO 110 V ESPECIFICAÇÕES CONSUMO: 0,59 KW/H POTÊNCIA DO MOTOR 1.200 W. FREQUÊNCIA 50-60 HZ TENSÃO 220 V, PESO 6,40 KG MEDIDAS DO PRODUTO ALTURA 70 CM, LARGURA 27 CM PROFUNDIDADE 24 CM	SKYMSE N LC 04	UND	10	906,04	9.060,40

FORNECEDOR: OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - CNPJ: 24.067.409/0001-93

Valor Total do Fornecedor: 13.839,20 (treze mil, oitocentos e trinta e nove reais e vinte centavos).

LOTE 9 LOTE 9

Valor Total do Lote: 13.839,20 (treze mil, oitocentos e trinta e nove reais e vinte centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PROFISSIONAL 4100 COM ENGATE RÁPIDO E MANGUEIRA DE 7,5 M. PRESSÃO 1.650 PSI (110V) POTÊNCIA (W) 1.500 (110 V); VAZÃO 420/500 COMPRIMENTO DO FIO 5 METROS CONSUMO DE ENERGIA (KW/H) 1 KW/H ATÉ 13 KW/H GARANTIA 12 MESES CONTEÚDO DA EMBALAGEM - 1 LAVADORA DE ALTA PRESSÃO - 1 BICO DE ALTA PRESSÃO - 1 MANGUEIRA - 1 PISTOLA - 1 ALÇA	LAVOR IKON 140	UND	8	1.729,90	13.839,20

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 39.124,66 (trinta e nove mil, cento e vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos)

O valor global proposto para o fornecimento dos itens é de **R\$ 39.124,66 (trinta e nove mil, cento e vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos)**

- As condições de fornecimento, pagamento e garantia serão conforme o Edital.

Faxinal, 07 de dezembro de 2022.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2992/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Nº 73/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná;
CONTRATADO: CAROL COMERCIAL EIRELI ME
CNPJ Nº: 10.867.300/0001-26
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COZINHA E LIMPEZA, DESTINADOS A ATENDER A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NECESSÁRIOS**



Certificado Digital

Publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal / PR
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

PARA A MANUTENÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Valor Máximo Estimado: R\$ 25.285,46 (vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).

DATA DE ASSINATURA: 07 de dezembro de 2022.

PRAZO DE DURAÇÃO: O presente Contrato terá duração de 365 dias (um ano), podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Faxinal – Pr, 07 de dezembro de 2022.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2993/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Nº 73/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná;

CONTRATADO: OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA

CNPJ Nº: 24.067.409/0001-93

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COZINHA E LIMPEZA, DESTINADOS A ATENDER A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Valor Máximo Estimado: R\$ 13.839,20 (treze mil, oitocentos e trinta e nove reais e vinte centavos).

DATA DE ASSINATURA: 07 de dezembro de 2022.

PRAZO DE DURAÇÃO: O presente Contrato terá duração de 365 dias (um ano), podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Faxinal – Pr, 07 de dezembro de 2022.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

YLSO ALVARO CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que foi HOMOLOGADA, a adjudicação do Edital de **Pregão Nº 93/2022**, visando a **AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DESTINADOS A CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE PONTES E PRÓPRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FAXINAL**, em favor da seguinte empresa:

FORNECEDOR: SIRINALDO BALDINI - CNPJ: 36.446.349/0001-07

Valor Total do Fornecedor: 319.620,30 (trezentos e dezenove mil, seiscentos e vinte reais e trinta centavos).

LOTE 1 LOTE 1

Valor Total do Lote: 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CAIBRO DE EUCALIPTO 5X5cm (EUCALIPTO VERMELHO)	ML	1.500	2,80	4.200,00

LOTE 2 LOTE 2

Valor Total do Lote: 4.495,00 (quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CAIBRO DE PINUS 5x5 cm	ML	1.55	2,90	4.495,00

LOTE 3 LOTE 3

Valor Total do Lote: 111.650,00 (cento e onze mil, seiscentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PRANCHA PARA PONTE 7x15 cm	ML	7.700	14,50	111.650,00

LOTE 4 LOTE 4

Valor Total do Lote: 3.410,00 (três mil, quatrocentos e dez reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	RIPÃO EUCALIPTO (EUCALIPTO VERMELHO)	ML	2.200	1,55	3.410,00

LOTE 5 LOTE 5

Valor Total do Lote: 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	RIPÃO DE PINUS	ML	3.000	1,80	5.400,00

LOTE 6 LOTE 6

Valor Total do Lote: 2.030,00 (dois mil e trinta reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	TÁBUA DE 2,5x10 cm	ML	700	2,90	2.030,00

LOTE 7 LOTE 7

Valor Total do Lote: 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	TÁBUA DE 2,5x15 cm	ML	800	4,20	3.360,00

LOTE 8 LOTE 8

Valor Total do Lote: 3.239,50 (três mil, duzentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	TÁBUA DE 2,50x20 cm	ML	550	5,89	3.239,50

LOTE 9 LOTE 9

Valor Total do Lote: 6.497,00 (seis mil, quatrocentos e noventa e sete reais).



Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	TÁBUA DE 2,5 x 25cm	ML	890	7,30	6.497,00

LOTE 11 LOTE 11

Valor Total do Lote: 35.998,80 (trinta e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	TORAS DE EUCALIPTO (EUCALIPTO VERMELHO)	M³	120	299,99	35.998,80

LOTE 12 LOTE 12

Valor Total do Lote: 19.840,00 (dezenove mil, oitocentos e quarenta reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	VIGA DE EUCALIPTO 5x10cm (EUCALIPTO VERMELHO)	ML	3.200	6,20	19.840,00

LOTE 13 LOTE 13

Valor Total do Lote: 6.000,00 (seis mil reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	VIGA DE PINUS 5x10 cm	ML	1.20	5,00	6.000,00

LOTE 14 LOTE 14

Valor Total do Lote: 9.620,00 (nove mil, seiscentos e vinte reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	VIGA EUCALIPTO 5X12 CM	ML	1.300	7,40	9.620,00

LOTE 16 LOTE 16

Valor Total do Lote: 82.350,00 (oitenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PRANCHA PONTE EUCALIPTO 7X20 CM	ML	4.500	18,30	82.350,00

LOTE 17 LOTE 17

Valor Total do Lote: 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	TÁBUA EUCALIPTO 10 CM	ML	1.20	2,75	3.300,00

LOTE 18 LOTE 18

Valor Total do Lote: 5.160,00 (cinco mil, cento e sessenta reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	TÁBUA EUCALIPTO 15 CM	ML	1.20	4,30	5.160,00

LOTE 21 LOTE 21

Valor Total do Lote: 4.620,00 (quatro mil, seiscentos e vinte reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	TÁBUA BEIRAL FRISADA 15 CM PINUS	ML	600	7,70	4.620,00

LOTE 22 LOTE 22

Valor Total do Lote: 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	TÁBUA BEIRAL FRISADA 20 CM PINUS	ML	500	9,00	4.500,00

LOTE 23 LOTE 23

Valor Total do Lote: 3.950,00 (três mil, novecentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	TÁBUA BEIRAL FRISADA 15 CM – EUCALIPTO	ML	500	7,90	3.950,00

- **VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 319.620,30 (trezentos e dezenove mil, seiscentos e vinte reais e trinta centavos);**
- O valor global proposto para o fornecimento dos itens é de **R\$ 319.620,30 (trezentos e dezenove mil, seiscentos e vinte reais e trinta centavos);**
- As condições de fornecimento, pagamento e garantia serão conforme o Edital.

Faxinal, 08 de dezembro de 2022.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal



Certificado Digital

Pregão Nº 93/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2022 – P.M.F

São partes integrantes neste Instrumento:

1. de um lado, o MUNICÍPIO DE FAXINAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 75.771.295/0001-07, com sede na Avenida Brasil, 694, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sr. YLSON ALVARO CANTAGALLO, inscrito no CPF nº 453.674.859-87 residente e domiciliado em Faxinal-PR, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR.

2. de outro lado, a empresa SIRINALDO BALDINI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 36.446.349/0001-07, com sede na NUCLEO SAO PEDRINHO, SN, CEP, nucleo são pedrinho, em FAXINAL -PR., neste ato representada pelo Sr. SIRINALDO BALDINI, portador da CI/RG nº SSP/P.R da SSP/P.R. inscrito no CPF/MF nº 028.220.299-46, residente e domiciliado em FAXINAL-PR, doravante denominada DETENTOR DA ATA.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrar a presente ata de Registro de Preços, devidamente autorizada pelo Processo Licitatório nº 198/2022 – Pregão Nº. 93/2022, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO.

Este Contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DESTINADOS A CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE PONTES E PRÓPRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FAXINAL, de acordo com as especificações constantes no Edital de Pregão Nº. 93/2022 e em seus Anexos.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- Fica designada o(a) servidor(a), REGINALDO DA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF nº 745.092.849-34, SECRETÁRIO DE OBRAS E VIACÃO para exercer a fiscalização e o acompanhamento do Contrato, nos termos disciplinados nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- Integram e completam o presente Instrumento, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, a proposta da DETENTORA DA ATA, bem como os Anexos e especificações do Processo Licitatório nº 198/2022 – Pregão Nº. 93/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA:- DO PRAZO E ENTREGA.

contrato.

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura do

Entrega programada de acordo com as solicitações do setor responsável; Os produtos/serviços deverão ser entregues de acordo com as solicitações do setor responsável em até

5 dias corridos após o recebimento da nota de empenho (via e-mail); A entrega dos produtos deverá ocorrer diretamente ao Departamento solicitante indicado na nota de empenho de segunda a sexta-feira – das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min; Correndo por conta da DETENTORA DA ATA as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento; O descarregamento dos produtos é de inteira responsabilidade da DETENTORA DA ATA que deverá arcar com todos os custos na contratação de pessoal para auxiliar no processo de entrega; Os produtos/serviços fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de defeitos ou má execução dos serviços, deverão ser substituídos.

CLÁUSULA TERCEIRA:- VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO
O ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA DA ATA o valor máximo estimado de R\$ 319.620,30 (trezentos e dezenove mil, seiscentos e vinte reais e trinta centavos), em moeda corrente nacional, EM ATÉ 30 DIAS após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo(a) REGINALDO DA CRUZ.

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA DA ATA o valor unitário de cada item, de acordo com o que segue:

Valor do Contrato: 319.620,30 (trezentos e dezenove mil, seiscentos e vinte reais e trinta centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	CAIBRO DE EUCALIPTO 5X5cm (EUCALIPTO VERMELHO)	ML	1500	R\$ 2,80	4.200,00
1	CAIBRO DE PINUS 5x5 cm	ML	1550	R\$ 2,90	4.495,00
1	PRANCHA PARA PONTE 7x15 cm	ML	7700	R\$ 14,50	111.650,00
1	RIPÃO EUCALIPTO (EUCALIPTO VERMELHO)	ML	2200	R\$ 1,55	3.410,00
1	RIPÃO DE PINUS	ML	3000	R\$ 1,80	5.400,00
1	TABUA DE 2,5x10 cm	ML	700	R\$ 2,90	2.030,00
1	TABUA DE 2,5x15 cm	ML	800	R\$ 4,20	3.360,00
1	TABUA DE 2,5x20 cm	ML	550	R\$ 5,89	3.239,50
1	TABUA DE 2,5 x 25cm	ML	890	R\$ 7,30	6.497,00
1	TORAS DE EUCALIPTO (EUCALIPTO VERMELHO)	M³	120	R\$ 299,99	35.998,80
1	VIGA DE EUCALIPTO 5x10cm (EUCALIPTO VERMELHO)	ML	3200	R\$ 6,20	19.840,00
1	VIGA DE PINUS 5x10 cm	ML	1200	R\$ 5,00	6.000,00
1	VIGA EUCALIPTO 5X12 CM	ML	1300	R\$ 7,40	9.620,00
1	PRANCHA PONTE EUCALIPTO 7X20 CM	ML	4500	R\$ 18,30	82.350,00
1	TABUA EUCALIPTO 10 CM	ML	1200	R\$ 2,75	3.300,00
1	TABUA EUCALIPTO 15 CM	ML	1200	R\$ 4,30	5.160,00
1	TABUA BEIRAL FRISADA 15 CM PINUS	ML	600	R\$ 7,70	4.620,00
1	TABUA BEIRAL FRISADA 20 CM PINUS	ML	500	R\$ 9,00	4.500,00
1	TABUA BEIRAL FRISADA 15 CM – EUCALIPTO	ML	500	R\$ 7,90	3.950,00

A DETENTORA DA ATA deverá emitir nota fiscal eletrônica idêntica as informações contidas na nota de Empenho; O pagamento será através de transferência bancária;



Certificado Digital

Publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal / PR
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

Para o pagamento a DETENTORA DA ATA deverá possuir conta corrente jurídica (em nome da empresa), como os mesmos dados no contrato; Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA:- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias nºs:

06.001.04.122.0004.2.016.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.04.122.0004.2.018.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.04.122.0004.2.022.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.15.451.0022.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.18.541.0026.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.26.782.0034.2.032.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.26.782.0034.2.033.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0023.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.15.452.0023.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.15.452.0023.2.040.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.003.15.452.0023.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1018 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.08.244.0010.2.065.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.0010.2.067.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.12.361.0016.2.090.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
12.002.12.361.0016.2.091.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.002.12.361.0016.2.091.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
12.002.12.361.0016.2.091.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
12.002.12.361.0016.2.091.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA:- RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Instrumento, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

CLÁUSULA SEXTA:- RESPONSABILIDADES DO DETENTOR DA ATA.

A DETENTORA DA ATA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para esta contratação, devendo comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- A DETENTORA DA ATA não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- Fica avençado entre as partes que a DETENTORA DA ATA se responsabiliza por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o ÓRGÃO GERENCIADOR isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:- A DETENTORA DA ATA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente fornecimento junto ao comércio ou indústria, ficando o ÓRGÃO GERENCIADOR isento de quaisquer responsabilidades perante as mesmas.

SUBCLÁUSULA QUARTA:- A DETENTORA DA ATA poderá pleitear equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos previstos na letra "d" do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, quando comprovar que o produto sofreu reajuste autorizado pelo governo.

CLÁUSULA SÉTIMA:- PENALIDADES.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- A DETENTORA DA ATA ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, garantida a defesa prévia, à multa diária de:

a) Em caso de atraso injustificado no prazo de fornecimento será aplicado à DETENTORA DA ATA multa de 1% (um por cento) sobre o valor do material a ser entregue por dia de atraso;

b) Transcorrido atraso superior a 10 (dez) dias da entrega da compra, considerar-se-á configurado a inexecução do contrato, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA a: b.1) Advertência; b.2) Advertência, multa em caso de reincidência; b.3) Advertência, multa e rescisão do contrato em caso de nova reincidência.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:- Caso não seja efetuado o desconto conforme previsto na subcláusula segunda, por não haver pagamento a ser efetuado, quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas no Órgão Licitador, em até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Faxinal.

SUBCLÁUSULA QUARTA:- A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a DETENTORA DA ATA da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

SUBCLÁUSULA QUINTA:- Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

SUBCLÁUSULA SEXTA:- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude



fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Faxinal-PR.

CLÁUSULA OITAVA:- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.

A troca eventual de documentos e correspondências entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e a DETENTORA DA ATA será feita apenas através de protocolo.

CLÁUSULA NONA:- RESCISÃO.

O presente Instrumento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA ÚNICA:- A DETENTORA DA ATA reconhece os direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA:- ALTERAÇÃO.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

O presente Instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

1. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
2. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
3. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
4. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
5. “prática obstrutiva”:
 - I) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;
 - II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

III) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

IV) Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:- CONDIÇÕES GERAIS.

Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente contrato por conta da DETENTORA DA ATA.

SUBCLÁUSULA ÚNICA:- O fornecimento do objeto do presente Contrato não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e a DETENTORA DA ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA:- CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA:- FORO.

As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas, assinam este Instrumento em quatro (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Faxinal, 08 de dezembro de 2022.

PREFEITO MUNICIPAL

453.674.859-87 - YLSON ALVARO CANTAGALLO

REPRESENTANTE LEGAL

028.220.299-46 - SIRINALDO BALDINI

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal

Lei Municipal nº 1549/2012, de 07 de março de 2012

Departamento Municipal de Licitação e Compras

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura

Site: www.faxinal.pr.gov.br digital

Avenida Brasil, 694, Centro CEP: 86840-000 Fone: (43) 3461-8007 Faxinal – PR E-mail: diariooficial@faxinal.pr.gov.br



Certificado
Digital

Publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal / PR
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE



PLANO ANUAL DE TRABALHO

CONTROLADORIA INTERNA

FAXINAL-PR.

**EXERCÍCIO FINANCEIRO
DE 2023**

Avenida Brasil, nº 694 - Centro - Faxinal - PR - CEP 86.840-000 - CNPJ 75.771.295/0001-07 - Tel. 0xx (43) 3461.8000.





I – INTRODUÇÃO

A Controladoria de Controle Interno do Município de FAXINAL - PR, apresenta o **PLANO ANUAL DE TRABALHO – PAT**, que estabelece o planejamento de ações de auditorias, inspeções, verificações e demais atividades, aderente a legislação aplicável e as orientações emanadas pelos órgãos de **controle**, com base nos riscos aferidos e de forma a priorizar a sua atuação preventiva a serem realizadas no exercício de 2023, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

O PAT, no exercício financeiro de 2023, possui como objetivo principal, firmar, por meio de um cronograma, as atividades previstas até o final do exercício, estabelecendo prioridades, racionalizando o tempo ao nível da capacidade técnica, em termos de recursos humanos e materiais. E ainda, busca a partir das atividades planejadas, a identificação de ineficiências e se os processos e sistemas administrativos e operacionais, das áreas verificadas, estão sendo conduzidos de acordo com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, legitimidade, economicidade e eficácia, buscando razoável segurança no cumprimento das leis, normas e regulamentos aplicáveis ao setor público.

Também é objeto a verificação através da execução das ações do PAR, identificar se os controles internos existentes, são suficientes para garantir a confiabilidade das informações e a efetividade dos procedimentos, permitindo a elaboração de recomendações que visem a melhoria contínua na gestão dos recursos públicos, evitando desperdícios, mau uso e danos ao patrimônio do Município.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Conforme a Constituição Federal, nos arts. 31, 70 e 74, em conjunto com a Lei Complementar nº 101/2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal), que em seu artigo, 59 apresenta que a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo e **pelos sistemas de Controle Interno do Poder Executivo Municipal**, na forma da lei, como também nos ditames da Lei Federal nº 4320/64 e Lei Complementar Estadual nº 113/2005.

Considerando os dispositivos da Lei Orgânica do Município de 2002 e suas alterações em 2020 a qual dispõe que “a fiscalização contábil, financeira, orçamentária,

Avenida Brasil, nº 694 - Centro - Faxinal - PR - CEP 86.840-000 - CNPJ 75.771.295/0001-07 - Tel. 0xx (43) 3461.8000.



operacional e patrimonial do Município e das entidades da administração direta, indireta e fundacional, quanto á legalidade, legitimidade, economicidade (...) será exercida, nos termos da Lei Complementar Federal, pela Câmara Municipal (...) e pelo **Controle Interno de cada Poder**".

A Lei Municipal nº 1.241, de dezembro de 2007, o qual dispõe que "O Sistema de Controle Interno do Município, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos determinará, quando necessária, **a realização de inspeção** ou auditoria **sobre a gestão dos recursos públicos municipais** sob a responsabilidade de entidades e órgãos públicos e privados".

Ademais, cabe ao Controle Interno do Município cumprir e ser regido pelas normas específicas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR e demais legislações de órgãos superiores.

III – OBJETIVOS

O Plano anual de Trabalho do Controle Interno para o Exercício de 2023, tem por objetivos:

- a) Acompanhar e apurar a lisura dos atos administrativos;
- b) Avaliar a eficiência e o grau de segurança dos sistemas de controles internos das unidades, orientando modificações quando necessário;
- c) Avaliar a eficiência, a eficácia e a economia na aplicação e utilização dos recursos públicos, gerando uma melhor gestão administrativa;
- d) Verifica e acompanhar o cumprimento das orientações e Recomendações Administrativas emitidas pelo TCE/PR e pelo Ministério Público;
- e) Analisar processos de Licitações, Dispensas e Inexigibilidades;
- f) Elaborar e Emitir Parecer sobre as Prestações de contas Anuais do Poder Executivo do Município, da administração direta, dos fundos especiais, da autarquia e da fundação a serem julgadas pelo Tribunal de contas do Estado do Paraná e Câmara Municipal de Vereadores;
- g) Acompanhar o processo de transferências voluntárias via Sistema Integrado de Transferências – SIT e a publicação de suas informações no Portal da Transparência;

Avenida Brasil, nº 694 - Centro - Faxinal - PR - CEP 86.840-000 - CNPJ 75.771.295/0001-07 - Tel. 0xx (43) 3461.8000.





- h) Acompanhar o cumprimento dos índices constitucionais nas áreas da saúde, educação, além do FUNDEB;
- i) Elaborar e Revisar as Instruções Normativas, Técnicas e de Serviço, em conjunto com as Secretarias e a equipe técnica do Município;
- j) Acompanhar o processo de alimentação e disponibilização das informações de obras públicas no Sistema de Informações Municipais Acompanhamento Mensal – SIM-AM e no Portal de Transparência.

IV – FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAT

2023

O planejamento das atividades que compõe o PAT, para o exercício de 2023, foi orientado considerando os seguintes fatores:

- a) A disponibilidade de recursos materiais e a estrutura de Recursos Humanos da Controladoria de Controle Interno;
- b) As normas que regem a Administração Pública;
- c) O Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA);
- d) Determinações emanadas pelo Ministério Público e TCE/PR;
- e) Fragilidades ou ausências de Controles observados, nas Secretarias, Departamentos e Setores observados;
- f) Volume de trabalhos obrigatórios para cumprimento de normas legais;
- g) Materialidade: representa o montante dos recursos orçamentários e financeiros alocados em um específico ponto de controle;
- h) Relevância: refere-se às áreas consideradas estratégicas ou prioritárias nos instrumentos de planejamento;
- i) Criticidade: representa as situações críticas, efetivas ou potenciais a serem controladas, retratando as situações com maior suscetibilidade às impropriedades ou ilegalidades em uma unidade organizacional.

Avenida Brasil, nº 694 - Centro - Faxinal - PR - CEP 86.840-000 - CNPJ 75.771.295/0001-07 - Tel. 0xx (43) 3461.8000.



DIÁRIO OFICIAL

Município de Faxinal - Poder Executivo



QUADRO I – DETALHAMENTO DE ATIVIDADES – CRONOGRAMA ANUAL – PAT - 2023

ATIVIDADES/AÇÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
Fiscalizar e acompanhar, por amostragem, a disponibilidade das informações no Portal de Transparência pelos setores competentes.												
Monitoramento das Recomendações emitidas pela Controladoria Interna												
Acompanhar as Ações da Ouvidoria, instituída pela Lei de Acesso à Informação, com emissão de relatório informativo mensal												
Elaborar o Relatório Anual de Controle Interno, que servirá de base para Ações do Controle Interno – PCA.												
Elaborar o PAT para o exercício seguinte												
Acompanhar os índices de despesas com pessoal e, em caso de extrapolção, solicitar informações sobre as medidas foram adotadas para recondução aos limites.												
Acompanhar a elaboração, revisão e publicação do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e, acompanhar a realização das Audiências Públicas da Gestão.												
Acompanhamento dos limites Constitucionais de aplicação em Saúde, Educação e Fundeb												
Acompanhamento do limite fixado para Dívida Consolidada, e do Limite das operações de crédito - Financiamentos												
Acompanhamento da emissão de alertas e advertência pelo TCE com verificação das medidas saneadoras adotadas												
Acompanhamento diário das publicações no Diário Oficial do TCE												
Acompanhamento dos demonstrativos legais dos atos de pessoal ao TCE (SIAP)												



Avenida Brasil, nº 694 - Centro - Faxinal - PR - CEP 86.840-000 - CNPJ 75.771.295/0001-07 - Tel. 0xx (43) 3461.8000.



[illegible]

Q

Avenida Brasil, nº 694 - Centro - Faxinal - PR - CEP 86.840-000 - CNPJ 75.771.295/0001-07 - Tel. 0xx (43) 3461.8000.





V- PLANO DE TRABALHO – AUDITORIAS E INSPEÇÕES

O Plano Anual de Trabalho tem como objetivo apresentar o planejamento e o dimensionamento das auditorias a serem realizadas, visando a atuação preventiva e o atendimento aos padrões e diretrizes indicados pela Legislação correlata.

Após a identificação de deficiências ou de áreas que necessitam de um trabalho mais específico, a Controladoria Interna designará a elaboração de um trabalho de Auditoria.

Devendo ser observado em cada auditoria, o objetivo específico a ser alcançado, bem como a completude dos registros através de Plano de Trabalho detalhado.

PLANO DE TRABALHO	
OBJETIVO GERAL	Corresponde aquilo que se pretende alcançar no âmbito macro, ou seja, define o que a auditoria procura atingir dentro da área de investigação sob exame.
OBJETIVOS ESPECÍFICOS	Representam o detalhamento do objetivo geral, circunscrevendo a abrangência da Auditoria e estabelecendo os limites de sua atuação.
EQUIPE	Discriminação do(s) nome(s) dos usuários que irão compor a equipe de Auditoria.
ESCOPO	É a delimitação estabelecida para o trabalho de Auditoria. Sendo assim, o preenchimento do Escopo deve guardar compatibilidade com os objetivos da Auditoria programada e contempla os seguintes elementos estruturais: a) Abrangência; b) Oportunidade; c) Profundidade; d) Extensão.
METODOLOGIA/DEFINIÇÃO DA AMOSTRA	Compreendem os procedimentos, as técnicas e os métodos a serem utilizados, visando atingir os objetivos previstos. Informar o método utilizado para obter-se uma amostra representativa do universo a ser auditado, indicando da quantidade total, qual será a amostra sobre a qual serão aplicados os procedimentos e técnicas.
METODOLOGIA/TÉCNICAS DE AUDITORIA	Selecionar uma ou mais opções dos métodos de investigação para se obter a evidência sobre o assunto em exame, transferindo as técnicas solicitadas para a coluna da direita.
LEGISLAÇÃO APLICADA	Informar a legislação pertinente, específica e atualizada que dará suporte necessário para o embasamento legal do Trabalho

Avenida Brasil, nº 694 - Centro - Faxinal - PR - CEP 86.840-000 - CNPJ 75.771.295/0001-07 - Tel. 0xx (43) 3461.8000.





	de Auditoria.
RISCOS	Deve ser registrada a possibilidade de algum acontecimento vir a impactar negativamente o trabalho de Auditoria.
CONTRAMEDIDAS	Devem ser cadastradas as ações voltadas à correção, minimização ou prevenção dos riscos durante a realização dos Trabalhos de Auditoria.

PRODUTOS DA AUDITORIA	
CAMPO	CONCEITO
PROCEDIMENTOS	E caso de necessidade de adaptação das ações a serem realizadas no decorrer do trabalho, poderão ser inseridos novos procedimentos que não haviam sido contemplados no plano de trabalho.
CONSTATAÇÕES	Devem ser registradas as verificações significativas detectadas pelo auditor durante a execução do Trabalho de Auditoria.
CONSTATAÇÕES/EVIDÊNCIAS	Tem como objetivo demonstra a evidência que fundamentará e comprovará a constatação relatada. As evidências podem ser Físicas, Testemunhais, Documentais, Analíticas ou de Reexames.
CONSTATAÇÕES/ EVIDÊNCIAS / ARQUIVOS	Devem se anexados os arquivos pertinentes à evidência, mediante o preenchimento dos campos designados.
INCONFORMIDADES	Devem ser registrados os erros ou irregularidades que comprometem a eficácia e a eficiência dos procedimentos adotados pela instituição. Descrever a inconformidade com objetividade e apontar, sempre que possível, os dispositivos legais infringidos e o período de ocorrência.
RECOMENDAÇÕES	Devem ser inseridas as propostas de ação de correção e/ou melhoria nos controles apresentados pela Auditoria com a finalidade de contribuir para o bom funcionamento do Setor e/ou da Instituição Auditada.
CONCLUSÃO	Destina-se à conclusão e finalização da execução do trabalho de Auditoria pelos respectivos responsáveis. Deve-se inserir a síntese da avaliação procedida, sem repetir as inconformidades já apresentadas no Relatório de Auditoria, posicionando-se quanto ao objetivo geral do trabalho de Auditoria executado.
RELATÓRIOS DE AUDITORIA	O Relatório de Auditoria consiste em um documento de caráter formal, emitido pelo Auditor, que refletirá os resultados dos exames efetuados de acordo com a forma e o tipo de Auditoria. O relatório deve permitir a formação de opinião sobre as atividades realizadas. Verificar se a versão salva do relatório não está corrompida.
ARQUIVOS	Inclusão de qualquer arquivo utilizado no Trabalho de Auditoria. Devem ser incluídas tabelas, documentos, gráficos e outras espécies de arquivos, enfim, demais Papeis de Trabalho utilizados durante a execução da Auditoria.



Avenida Brasil, nº 694 - Centro - Faxinal - PR - CEP 86.840-000 - CNPJ 75.771.295/0001-07 - Tel. 0xx (43) 3461.8000.





V.I – AUDITORIAS PREVISTAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023

Os trabalhos de auditoria não concluídos no exercício de 2022, devem ter sua continuidade no exercício de 2023. No decorrer do exercício de 2023 poderão ser incluídos outros setores/departamentos ou atividades para serem objeto de auditorias.

Poderão ser incluídas Demandas Extraordinárias no PAT 2023 para serem objeto de auditorias, as situações ocorridas e identificadas no decorrer das atividades da Controladoria Interna ou quando motivadas por outros órgãos, setores ou secretarias.

QUADRO II – PLANO ANUAL DE AUDITORIAS / EXERCÍCIO DE 2023

AUDITORIA	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
Auditoria por amostragem nas obras inacabadas/paralisadas												
Auditoria de verificação quanto ao cumprimento da Certificação junto á Previdência												
Auditoria na frota												
Auditoria no Almoxarifado												

V.II – INSPEÇÕES PREVISTAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023

No exercício de 2023, a Unidade de Controle Interno, a fim de racionalizar os recursos humanos disponíveis e buscando aumentar a área de atuação dos Analistas de Controle Interno, trabalhará preferencialmente na elaboração de inspeções nas diversas áreas de atuação da Instituição. As inspeções contemplam um conjunto de procedimentos técnicos com o objetivo de avaliar as ações administrativas visando apurar fatos relacionados às deficiências nos serviços públicos e no funcionamento dos órgãos prestadores destes, havendo ou não evidências de irregularidades, mantendo acompanhamento das providências recomendadas para solucionar os atos irregulares e/ou controversos.

No decorrer do exercício de 2023 poderão ser incluídos outros setores/departamentos ou atividades como objeto de Inspeções.

As atividades de inspeção fazem parte das atividades do Controle Interno, contemplando o conjunto de procedimentos técnicos com o objetivo de avaliar as ações administrativas, visando apurar fatos relacionados a deficiências dos serviços prestados, bem como verificar o funcionamento dos serviços dos órgãos prestadores destes, havendo ou não evidências de irregularidades, mantendo acompanhamento das providências recomendadas para solucionar os atos irregulares e/ou controversos.

Avenida Brasil, nº 694 - Centro - Faxinal - PR - CEP 86.840-000 - CNPJ 75.771.295/0001-07 - Tel. 0xx (43) 3461.8000.





QUADRO III – DETALHAMENTO DAS INSPEÇÕES – CRONOGRAMA ANUAL – PAT – EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

INSPEÇÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
Processos de Sindicância ou Inquéritos solicitados ao RH												
Verificação por amostragem da documentação exigida nos pagamentos efetuados, e a regularidade dos empenhos, liquidações e pagamentos (inclusive a regular ordem cronológica)												
Acompanhar o envio das informações relativas às obras ao SIM-AM (Sistema de Informações Municipais – acompanhamento Mensal) que devem ser compatíveis com o Portal de Transparência												
Obras em atraso, cumprimento do cronograma de execução, por amostragem.												
Averbação das benfeitorias nos imóveis												
Verificação de servidores em desvio de função												
Inspeção na Tributação												
Inspeção nas licitações, contratos (empenhos, liquidações, pagamentos – cronologia dos pagamentos) por amostragem												
inspeções de Processos Licitatórios, Inexigibilidade e Dispensa												

Avenida Brasil, nº 694 - Centro - Faxinal - PR - CEP 86.840-000 - CNPJ 75.771.295/0001-07 - Tel. 0xx (43) 3461.8000.





VI – CONCLUSÃO

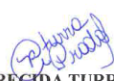
Serão elaboradas e revisadas as Instruções Normativas, Instruções Técnicas, Ordens de Serviços, sempre que se entender, e que fizerem parte do rol de competência da Controladoria Interna.

O Cronograma de execução por não ser fixo, poderá sofrer alterações em virtude de fatores imprevisíveis ou supervenientes, podendo ser alterados, suprimindo em parte ou ampliando em função de fatores externos ou internos que venham a prejudicar ou influenciar sua execução no período estipulado. Ademais, a definição de diretrizes e áreas de fiscalização prioritárias não impedirá a realização de fiscalizações fora do escopo traçado no PAT 2023. Os resultados das ações de auditoria serão levados ao conhecimento do Gestor e dos Responsáveis pelas áreas envolvidas para que tomem ciência e adotem as providências que se fizerem necessárias.

A Controladoria Interna poderá a qualquer tempo requisitar informações às unidades executoras, independente do cronograma previsto, sendo que a recusa de informações ou o embaraço dos trabalhos será comunicada oficialmente ao Gestor e citada nos relatórios produzidos, podendo ainda o servidor causador do embaraço ou recusa ser responsabilizado na forma da lei.

Por fim, publica-se este plano ao conhecimento e divulgação no âmbito da Gestão, após aprovação formal do Gestor.

Faxinal, 07 de dezembro de 2022.


ROSANE APARECIDA TURRA DO PRADO
CONTROLADORA INTERNA
Matrícula nº 200.801
CPF: 505.670.399-00

Avenida Brasil, nº 694 - Centro - Faxinal - PR - CEP 86.840-000 - CNPJ 75.771.295/0001-07 - Tel. Oxx (43) 3461.8000.

